



Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 372/2009**  
**De 08 de dezembro de 2009.**

**“ AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O abono salarial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), concedido através da Lei Municipal nº 298/2009, de 20 de janeiro de 2009, fica incorporado ao salário-base das respectivas referências salariais constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juquiá, bem como do Quadro do Magistério Municipal.

**Parágrafo Único-** A incorporação prevista no “caput” deste artigo, fica estendida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Juquiá.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 08 de dezembro de 2009.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico